Guia Societário - ALTERAÇÃO DE ADMINISTRADOR

### ALTERAÇÃO DE ADMINISTRADOR

# 

A alteração do administrador da EIRELI também ocorrerá por meio de alteração do ato constitutivo. (Instrução Normativa DREI n° 038/2017, anexo V, item 3.2.10)

O(s) administrador(es) será(ão) designado(s) e destituído(s), sempre por vontade do titular, mediante alteração da cláusula de administração do ato constitutivo.

A renúncia do administrador se torna eficaz, perante a empresa, a partir do momento em que esta toma ciência do ato, e, perante terceiros, a partir da data do arquivamento e publicação.

O pedido de alteração do ato será realizado perante a Junta Comercial, pelo sistema online (se houver), consequentemente será realizado o preenchimento do DBE (coleta web - Receita Federal) após o pedido de alteração via sistema da Junta Comercial, e posteriormente o preenchimento da FCN - Ficha Cadastral Nacional. Com esse processo realizado, paga-se a taxa da Junta Comercial do respectivo Estado, e arquivasse o processo perante a Junta.